



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 065/90 - De 10 de Dezembro de 1.990.

"Dispõe sobre autorização para suplementar e efetuar despesas, e dá outras providências....."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, Aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar e efetuar despesas até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros), do excesso de arrecadação a se verificar ainda no presente exercício.

Art. 2º - Os efeitos desta lei, retroagirão à 1º de Novembro de 1.990.

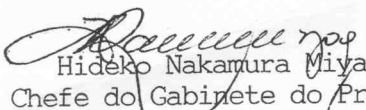
Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 1990.


Ubiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da presente Lei, no Placard, desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Hidéko Nakamura Miyagi
Chefe do Gabinete do Prefeito